



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 136

Junto aos autos a proposta de preço (s) final (is) cadastrada (s) na plataforma eletrônica, referentes a Dispensa Eletrônica nº 2024.06.03.3.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de junho de 2024 .

Pedro Henrique Cândido de Lira
Agente de Contratação do Município

REJUVI ATACADISTA LTDA



CNPJ: 53.824.879/0001-52- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362044290119 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

Rua Reinaldo Costa, 305 - IV Distrito Industrial - Iracemapolis - SP - CEP: 13498-212

Fone/watts: (19) 99793-3861 EMAIL: rejuviatacadista@gmail.com

DADOS PARA DEPOSITO: BANCO 077 - INTER S/A - AGÊNCIA: 0001-9 CONTA 34052711-0 PIX: CNPJ 53.824.879/0001-52

PROPOSTA COMERCIAL À MUNICÍPIO DE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2024.06.03.3

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° DISPENSA ELETRONICA

LOCAL E DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA: JUAZEIRO DO NORTE CE 10 de junho de 2024 08:30 até as 14:30
<https://blicompras.com>

1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Total	MARCA
1	ABRIDORES DE LATA	28	UNIDADE	RS 5,00	RS 140,00	IMPORTOR ABRIDOR
2	CAFETEIRA ALUMINIO CAFETEIRA IL	21	UNIDADE	RS 27,00	RS 567,00	MARANA/MAR ALAR 01
3	COADORES DE CAFE PANO GRANDE	26	UNIDADE	7,70	RS 200,20	WLLY G
4	COLHER DE MESA EM AÇO INOX	230	UNIDADE	RS 1,40	RS 322,00	IMPORTOR OR
5	COLHER PARA ARROZ AÇO INOX	24	UNIDADE	12,13	RS 291,12	IMPORTOR 26,5CM
6	CONCHA DE FEJIAO AÇO INOX	24	UNIDADE	27,18	RS 652,32	IMPORTOR 23,7CM
7	CONJUNTO CONTENDO 4 PANELAS, EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO JANTIADERENTE, COM TAMPAS.	19	CJ	RS 175,00	RS 3.325,00	MARANA/MAR ALAR 4PANELAS
8	ESPREMEDOR DE ALHO	24	UNIDADE	RS 7,00	RS 168,00	MARANA/MAR ALAR ALHO
9	FACA DE COZINHA ACO INOX E RESINA TERMOPLASTICA	22	UNIDADE	RS 20,00	RS 440,00	IMPORTOR 6"
10	FACA DE MESA EM AÇO INOX	200	UNIDADE	RS 1,20	RS 240,00	IMPORTOR OR
11	FORMA EM ALUMINIO PARA BOLO N° 30,	19	UNIDADE	RS 16,00	RS 304,00	MARANA/MAR ALAR 30

12	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE	21	UNIDADE	43,76	RS 918,96	MARANA/MAR LAR 20
13	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	220	UNIDADE	RS 2,00	RS 440,00	IMPORTOR OR
14	PANELA ---CUSCUIZEIRO ,DE --- ALUMINIO PANELA TRADICIONAL - MEDIA	21	UNIDADE	RS 40,00	RS 840,00	MARANA/MAR ALAR 16
15	PANELA DE PRESSÃO DE 8 LITROS	14	UNIDADE	RS 80,00	RS 1.120,00	MARANA/MAR ALAR 7L
16	PANELÃO INDUSTRIAL ALUMINIO GROSSO BAIXO 10 LITROS	14	UNIDADE	RS 90,00	RS 1.260,00	MARANA/MAR ALAR 10L
17	PEGADOR DE MACARRAO E MÁSSAS ALIMENTOS EM AÇO INOX 23 CM	19	UNIDADE	RS 14,00	RS 266,00	IMPORTOR MASSA
18	PENEIRA EM AÇO PARA PENEIRAR GOMA	19	UNIDADE	RS 7,60	RS 144,40	IMPORTOR 14
19	RALADOR DE VERGURAS E LEGUMES	16	UNIDADE	RS 10,00	RS 160,00	IQS RALADOR
				TOTAL	RS 11.799,00	

LOCAL E DATA : VIDE NO CAPUT DA PROPOSTA, EM BAIXO DA INDICAÇÃO DO PREGÃO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias (SEIS MESES); ou conforme o edital

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos que estamos cientes aceitamos e nos submetemos a toda a regra do presente edital, tasi como: prazos, garantias, locais de entrega e condições do edital acima mencionado que não foram citados em nossa proposta comercial, bem como erros ou supressões de qualquer natureza, tais como prazos, descritivos, etc e outros, aceitamos, a acatamos, sempre o que esta disposto em edital

Declaramos não possuímos socios, gerentes, e diretores, ou funcionarios, que são servidores do Orgão ao qual estamos participando dessa licitação, e nem conjuque, companheiro, ou parentes até terceiro grau, cumprinod assim todas as Leis relativas a licitação ora concorreda.

Declaramos QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERA DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.

LOCAL E DATA : VIDE NO CAPUT DA PROPOSTA, EM BAIXO DA INDICAÇÃO DO PREGÃO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias (SEIS MESES); ou conforme o edital

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declararamos que estamos cientes aceitamos e nos submetemos a toda a regra do presente edital, tasi como: prazos, garantias, locais de entrega e condições do edital acima mencionado que não foram citados em nossa proposta comercial, bem como erros ou supressões de qualquer natureza, tais como prazos, descritivos, etc e outros, aceitamos, a acatamos, sempre o que esta disposto em edital. Declararamos não possuímos socios, gerentes, e diretores, ou funcionarios, que são servidores do Orgão ao qual estamos participando dessa licitação, e nem conjuque, companheiro, ou parentes até terceiro grau, cumprinod assim todas as Leis relativas a licitação ora concorreda.

Declararamos QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome: Egly Ramos Rosa
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciada
Endereço residencial: Rua Reinaldo Costa, 305

IV Distrito Industrial Itacemapolis - SP - CEP 13498-212

Profissão: EMPRESARIA

Cargo que ocupa na empresa: PROPRIETARIA

RG 279171559 Órgão Emissor: SSP/SP,

CPF: 25531647859,

Data de Nascimento: 04/03/1975

REPRESENTANTE LEGAL : EGLY RAMOS ROSA RG 279171559 SSP/SP, e CPF: 25531647859.CARGO: PROPRIETARIA

Assinado de forma digital
por REJUVI ATACADISTA

LTDA:53824879000152

Dados: 2024.06.11

16:49:58 -03'00'

REJUVI ATACADISTA
LTDA:53824879000

152



REJUVI ATACADISTA LTDA**REJUVI**

CNPJ: 53.824.879/0001-52 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362044290119 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

Rua Reinaldo Costa, 305 - IV Distrito Industrial - Iracemaopolis - SP - CEP: 13498-212

Fone/watts: (19) 99793-3861 EMAIL: rejuviatacadista@gmail.com

DADOS PARA DEPOSITO: BANCO 077 - INTER S/A - AGÊNCIA: 0001-9 CONTA 34052711-0 PIX: CNPJ 53.824.879/0001-52

PROPOSTA COMERCIAL À MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE CE**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.06.03.3****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº DISPENSA ELETRONICA****LOCAL E DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA: JUAZEIRO DO NORTE CE 10 de junho de 2024 08:30 até as 14:30**<https://blicompras.com>**2**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Total	MARCA
1	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2L	16	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 128,00	JET 2.8L
2	BANDEJAS DE REFEITORIO 42X30	30	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 840,00	BLM FOOD
3	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA PARA DEPOSITO, CAPACIDADE PARA 60LTS	28	UNIDADE	39,24	R\$ 1.098,72	JGR 58L
4	DEPOSITO PLÁSTICO PARA AÇUCAR COM CAPACIDADE DE 01 KG	23	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 207,00	RCA ACUCAR
5	DEPOSITO PLÁSTICO PARA CAFE CAPACIDADE 01 KGJ	23	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 184,00	RCA CAFE
6	ESCORREDOR DE PRATOS PLÁSTICO	21	UNIDADE	R\$ 14,50	R\$ 304,50	MARANA/M ARALAR
7	ESCORREDORES . DE MACARRAO PLÁSTICO	24	UNIDADE	R\$ 28,99	R\$ 695,76	RCA ESCORRED OR
8	GARRAFA TERMICA 1L ROSCA PARA CAFE	26	UNIDADE	56,41	R\$ 1.466,66	INVICTA 1L
9	JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO DE 2 LITROS	24	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 696,00	RCA 2.75L
10	1 PRATO ICOLHER E 1 CANECA (CONFECCIONADOS — EM — PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	400	KIT	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00	MARANA/M ARALAR MERENDA
11	PENEIRAS RESISTENTE EM DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	26	UNIDADE	14,27	R\$ 371,02	RCA PENEIRA
12	PORTA TALHERES EM PLÁSTICO com TAMPA	21	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 420,00	MARANA/M ARALAR
13	/POTE — MANTIMENTOS — QUADRADO DE PLÁSTICO COM TAMPA 5,5L PRODUTO ATOXICO	21	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 399,00	RCA 5.8L
14	TABUAS DE CORTE TAMANHO MEDIO DE PLÁSTICO	25	UNIDADE	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00	MARANA/M ARALAR 50X30X0,6

TOTAL R\$ 10.785,66

LOCAL E DATA : VIDE NO CAPUT DA PROPOSTA, EM BAIXO DA INDICAÇÃO DO PREGÃO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias (SEIS MESES); ou conforme o edital

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos que estamos cientes aceitamos e nos submetemos a toda a regra do presente edital, tais como: prazos, garantias, locais de entrega e condições do edital acima mencionado que não foram citados em nossa proposta comercial, bem como erros ou supressões de qualquer natureza, tais como prazos, descritivos, etc e outros, aceitamos, a acatamos, sempre o que esta disposto em edital cumprinod assim todas as Leis relativas a licitação ora concorreda.

Declaramos QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.

LOCAL E DATA : VIDE NO CAPUT DA PROPOSTA, EM BAIXO DA INDICAÇÃO DO PREGÃO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias (SEIS MESES); ou conforme o edital

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos que estamos cientes aceitamos e nos submetemos a toda a regra do presente edital, tais como: prazos, garantias, locais de entrega e condições do edital acima mencionado que não foram citados em nossa proposta comercial, bem como erros ou supressões de qualquer natureza, tais como prazos, descritivos, etc e outros, aceitamos, a acatamos, sempre o que esta disposto em edital

Declaramos não possuímos socios, gerentes, e diretores, ou funcionarios, que são servidores do Orgão ao qual estamos participando dessa licitação, e nem conjuque, companheiro, ou parentes até terceiro grau, cumprinod assim todas as Leis relativas a licitação ora concorreda.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome: Egly Ramos Rosa

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciada

Endereço residencial: Rua Reinaldo Costa, 305

IV Distrito Industrial Iracemapolis - SP - CEP 13498-212

Profissão: EMPRESARIA

Cargo que ocupa na empresa: PROPRIETARIA

RG 279171559 Órgão Emissor: SSP/SP,

CPF: 25531647859,

REJUVI Assinado de forma digital

ATACADISTA por REJUVI ATACADISTA

LTDA:53824879000152

LTDA:53824879000 Dados: 2024.06.12

152 10:28:11 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha No 142

Data de Nascimento: 04/03/1975

REPRESENTANTE LEGAL : EGLY RAMOS ROSA RG 279171559 SSP/SP, e CPF: 25531647859, CARGO: PROPRIETARIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 342

COMERCIAL MARELLY EIRELI

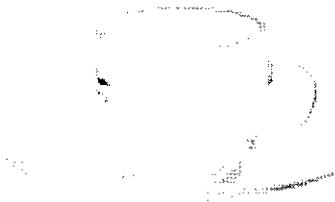
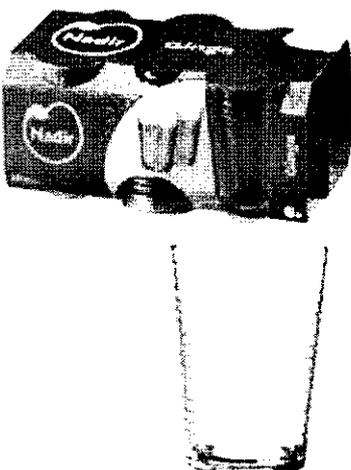
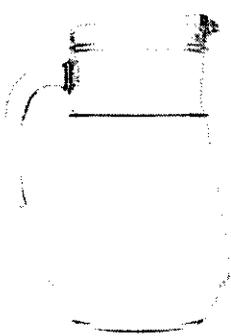
Avenida Câmara 813-Loja 1 - São João Batista - Belo Horizonte/MG - CEP: 31130-010
Telefone: (31) 3075-8015 - E-mail: comercial@marelly.com.br

AO
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2024.06.03.3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 143

PROPOSTA COMERCIAL

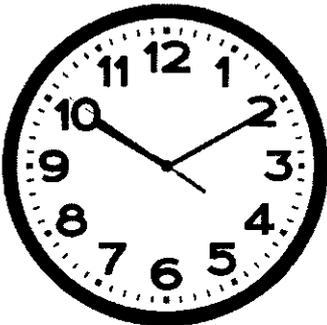
A empresa Comercial Marely EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.986.656/0001-77 Insc. Estadual 001.808.951.00-78 - Insc. Municipal 0.296.947/001-7, sediada à Rua João Samaha, nº 813, Loja 01, bairro: São João Batista, CEP 31.515-393 -Belo Horizonte/MG, Telefone: (31) 3075-8015, por intermédio de seu representante legal, Maria Aparecida Santana Werneck, RG: MG-7.794.626/ CPF: 938.476.966-53, vêm apresentar proposta comercial para pregão eletrônico conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
LOTE 03						
01	CONJ	22	Conjunto de xicara pequeno c/pires para café contendo 6 unidades cada 	WHEATON	R\$ 24,18	R\$ 531,96
02	CONJ	22	Copo de vidro, capacidade 300 ml, cor incolor, tipo uso água/ suco/ refrigerante, conjunto com 6 copos 	NADIR	R\$ 24,00	R\$ 528,00
03	UND	21	Jarra de vidro 1 litro 	NADIR	R\$ 27,27	R\$ 572,67
04	UND	225	Prato de vidro fundo	NADIR	R\$ 8,19	R\$ 1.842,75



TOTAL LOTE 3: R\$ 3.475,38 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

LOTE 04

01	UND	34	Cabide porta toalhas com ventosas 4 ganchos cromados 	ASTRA	R\$ 29,00	R\$ 986,00
02	UND	15	Regulador registro para botijão de gás glp 13kg. 	VINI	R\$ 39,00	R\$ 585,00
03	UND	02	Relógio de parede silencioso, relógio de cozinha analógico, relógio grande 	YAZI	R\$ 49,50	R\$ 99,00

TOTAL GRUPO 4: R\$ 1.670,00 (MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

TOTAL TODOS OS LOTES: R\$ 5.145,38 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 145

- O prazo da validade desta proposta é 60 (SESSENTA) dias consecutivos.
- Nesta proposta comercial, que constitui a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, frete, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto;
- Assumimos o compromisso pela entrega dos itens nos setores solicitantes no prazo conforme edital **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** após o recebimento do empenho/pedido/ordem de Fornecimento ou no prazo acordado em ata da sessão que determine, temos ciência da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, entraremos em contato com medidas para corrigir a situação;
- Declaramos que todos os produtos possuem a garantia legal de que trata a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Declaramos que os produtos ofertados possuem garantia de 12(doze) meses;
- **DECLARAMOS QUE SOMOS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL.**

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 2938-6

CONTA CORRENTE: 28862-4.

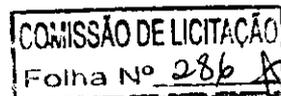
Belo Horizonte, 10 de Junho de 2024.

Maria Aparecida Santana Werneck

Comercial Marely EIRELI
Maria Aparecida Santana Werneck



ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.06.03.3

Processo Administrativo Nº 2024.06.03.3

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 05/06/2024 14:43:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/06/2024 16:04:27 CADASTRO DE PROPOSTA CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

06/06/2024 15:50:27 CADASTRO DE PROPOSTA GMC SERVIÇOS LTDA

07/06/2024 15:51:10 CADASTRO DE PROPOSTA COMERCIAL MARELLY

08/06/2024 16:56:08 CADASTRO DE PROPOSTA REJUVI ATACADISTA LTDA

10/06/2024 08:29:53 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia a todos.

10/06/2024 08:46:34 MENSAGEM CONDUTOR

Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos das propostas, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme Item 4 do Aviso de Dispensa.

10/06/2024 08:47:11 MENSAGEM CONDUTOR

Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

10/06/2024 08:47:33 MENSAGEM CONDUTOR

Reiteramos que na formulação da proposta final, o vencedor deverá observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

10/06/2024 08:48:53 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários do(s) item(ns) que compõem o(s) lote(s), não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para o(s) item(ns) seja superior ao valor de referência constante no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.

10/06/2024 08:49:46 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que, o(s) participante(s) que vierem a se tornar vencedor, ao formular sua proposta final para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverá também inserir os valores unitários finais do item no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

10/06/2024 08:50:16 MENSAGEM CONDUTOR

O cadastro das propostas iniciais somente poderia ter sido realizado até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

10/06/2024 08:52:59 MENSAGEM CONDUTOR

Senhores licitantes, informamos que em virtude do início da etapa de disputa de preços, através da oferta de lances, ter sido iniciada tão somente às 08:30:26h, o término será às 14:30:26h, para que seja cumprido o prazo previsto no aviso de dispensa e legislação pertinente.

10/06/2024 08:54:13 MENSAGEM CONDUTOR

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS POSTADAS.

10/06/2024 14:31:20 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde senhores licitantes.

10/06/2024 14:32:17 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

10/06/2024 14:32:29 MENSAGEM CONDUTOR

Por gentileza, permaneçam on-line e atentos as convocações.

10/06/2024 14:48:18 MENSAGEM CONDUTOR

Por favor, desconsiderar a mensagem postada às 14:32:29.

10/06/2024 14:49:20 MENSAGEM CONDUTOR

Devido esta comissão ter em sua programação outros processos em andamento, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 09:30hs do dia 11 de junho de 2024.

10/06/2024 14:51:06 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 237

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

10/06/2024 15:27:47 MENSAGEM CONDUTOR

O participante COMERCIAL MARELLY adicionou o arquivo 8b86b1e312294801b3d181c80bf54e3a.zip aos documentos complementares.

10/06/2024 15:28:10 MENSAGEM CONDUTOR

O participante COMERCIAL MARELLY adicionou o arquivo 071336c04ecf43c0aad2736e99d7f53a.pdf aos documentos complementares.

10/06/2024 15:28:11 MENSAGEM CONDUTOR

O participante COMERCIAL MARELLY adicionou o arquivo e9d56b67669c4b478467373fdaf275.pdf aos documentos complementares.

10/06/2024 16:07:00 MENSAGEM CONDUTOR

O participante REJUVI ATACADISTA LTDA adicionou o arquivo 4390b9c635054c58a4fcee241bd5ae2b.pdf aos documentos complementares.

11/06/2024 09:21:46 MENSAGEM CONDUTOR

O participante COMERCIAL MARELLY adicionou o arquivo b900bba82832422c9804a41c8340c771.pdf aos documentos complementares.

11/06/2024 09:23:45 MENSAGEM CONDUTOR

O participante COMERCIAL MARELLY removeu o arquivo b900bba82832422c9804a41c8340c771.pdf dos documentos complementares.

11/06/2024 09:30:42 MENSAGEM CONDUTOR

O participante COMERCIAL MARELLY adicionou o arquivo a4ced5d13de24384acfc3dccb912ee13.pdf aos documentos complementares.

11/06/2024 09:30:48 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia a todos.

11/06/2024 09:32:32 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

11/06/2024 16:16:00 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde senhores licitantes.

11/06/2024 16:17:57 MENSAGEM CONDUTOR

Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 9:00hs do dia 12 de junho de 2024.

11/06/2024 16:18:18 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

11/06/2024 16:51:16 MENSAGEM CONDUTOR

O participante REJUVI ATACADISTA LTDA adicionou o arquivo 76ccdba04c354076a01089c86126063f.pdf aos documentos complementares.

11/06/2024 16:51:45 MENSAGEM CONDUTOR

O participante REJUVI ATACADISTA LTDA adicionou o arquivo 4148c5b6fa464830a404502521b66400.pdf aos documentos complementares.

11/06/2024 16:52:13 MENSAGEM CONDUTOR

O participante REJUVI ATACADISTA LTDA adicionou o arquivo d6a497ddb1ba4d748f8f47b123402b64.pdf aos documentos complementares.

12/06/2024 09:00:58 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes.

12/06/2024 09:02:07 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

12/06/2024 09:03:11 MENSAGEM CONDUTOR

Nesse momento passaremos para a fase de negociação.

12/06/2024 09:16:11 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

12/06/2024 09:38:34 MENSAGEM CONDUTOR

O participante REJUVI ATACADISTA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/06/2024 11:33

12/06/2024 09:38:51 MENSAGEM CONDUTOR

O participante COMERCIAL MARELLY foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/06/2024 11:35

12/06/2024 10:45:41 MENSAGEM CONDUTOR

O participante REJUVI ATACADISTA LTDA adicionou o arquivo 1fe04d20a619492db3b358ddc01a99a7.pdf aos documentos complementares.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 288

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

12/06/2024 10:46:12 MENSAGEM CONDUTOR

O participante REJUVI ATACADISTA LTDA adicionou o arquivo c94f5f429174467faf0fa82815b6a75d.pdf aos documentos complementares.

12/06/2024 13:47:17 MENSAGEM CONDUTOR

A análise das propostas de preços finais das empresas vencedoras já foi concluída e se encontram divulgadas por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

12/06/2024 13:47:34 MENSAGEM CONDUTOR

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas de cada lote.

12/06/2024 13:49:07 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo já pode ser adjudicado aos seus respectivos vendedores, e será remetido à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.

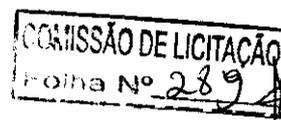
12/06/2024 13:49:28 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: IMPORTOR	Modelo: SL0272D
Descrição: ABRIDORES DE LATA			
Quantidade: 28	Valor Unit.: 5,00		Valor Total: 140,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: MARANA MARALAR 01	Modelo: 85.218
Descrição: CAFETEIRA ALUMÍNIO CAFETEIRA 1L			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 27,00		Valor Total: 567,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: WLLY G	Modelo: COD 190
Descrição: COADORES DE CAFÉ PANO GRANDE			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 7,70		Valor Total: 200,20
Item: 4	Unidade: UND	Marca: IMPORTOR OR	Modelo: SL0162 (GT2123)
Descrição: COLHER DE MESA EM AÇO INOX			
Quantidade: 230	Valor Unit.: 1,40		Valor Total: 322,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: IMPORTOR 26,5 CM	Modelo: SL0504D
Descrição: COLHER PARA ARROZ AÇO INOX			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 12,13		Valor Total: 291,12
Item: 6	Unidade: UND	Marca: IMPORTOR 23,7 CM	Modelo: SL0505
Descrição: CONCHA DE FEIJÃO AÇO INOX			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 27,18		Valor Total: 652,32
Item: 7	Unidade: CJ	Marca: MARANA/MARALAR 4 PANELAS	Modelo: 49.009-1
Descrição: CONJUNTO DE PANEAS EM ALUMINIO CONTENDO 4 PANEAS, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ANTIADERENTE, COM TAMPAS.			
Quantidade: 19	Valor Unit.: 175,00		Valor Total: 3.325,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR - ALHO	Modelo: 69.007
Descrição: ESPREMEDOR DE ALHO			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 7,00		Valor Total: 168,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: IMPORTOR 6"	Modelo: SL0442D
Descrição: FACA DE COZINHA AÇO INOX E RESINA TERMOPLÁSTICA			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 440,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: IMPORTOR OR	Modelo: SL0161D
Descrição: FACA DE MESA EM AÇO INOX			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,20		Valor Total: 240,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR 30	Modelo: 85.003
Descrição: FORMA EM ALUMÍNIO PARA BOLO Nº 30.			
Quantidade: 19	Valor Unit.: 16,00		Valor Total: 304,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 12	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR 20	Modelo: 49.030-4 MAZETO
Descrição: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 43,76	Valor Total: 918,96	
Item: 13	Unidade: UND	Marca: IMPORTOR OR	Modelo: SL0160D
Descrição: GARFO DE MESA EM AÇO INOX			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 2,00	Valor Total: 440,00	
Item: 14	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR 16	Modelo: NC 11720
Descrição: PANELA CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO PANELA TRADICIONAL – MÉDIA			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 840,00	
Item: 15	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR 7L	Modelo: 85.200
Descrição: PANELA DE PRESSÃO DE 8 LITROS			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 1.120,00	
Item: 16	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR 10L	Modelo: 85.210
Descrição: PANELA INDUSTRIAL ALUMINIO GROSSO PANELÃO BAIXO 10 LITROS PANELA INDUSTRIAL 10 LITROS			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 90,00	Valor Total: 1.260,00	
Item: 17	Unidade: UND	Marca: IMPORTOR MASSA	Modelo: SL0520
Descrição: PEGADOR DE MACARRÃO MASSAS ALIMENTOS EM AÇO INOX 23 CM			
Quantidade: 19	Valor Unit.: 14,00	Valor Total: 266,00	
Item: 18	Unidade: UND	Marca: IMPORTOR 14	Modelo: SL0293D
Descrição: PENEIRA EM AÇO PARA PENEIRAR GOMA			
Quantidade: 19	Valor Unit.: 7,60	Valor Total: 144,40	
Item: 19	Unidade: UND	Marca: IQS RALADOR	Modelo: SQ-2309
Descrição: RALADOR DE VERDURAS E LEGUMES			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 10,00	Valor Total: 160,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REJUVI ATACADISTA LTDA	104	53.824.879/0001-52	14.816,28	11.799,00		Sim
2 COMERCIAL MARELLY	134	13.986.656/0001-77	40.626,00	11.999,99	1,70	Sim
3 CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E	133	15.412.998/0001-09	32.488,00	32.488,00	170,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/06/2024 14:43:10	PUBLICADO			
05/06/2024 14:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
10/06/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
10/06/2024 08:30:26	DISPUTA			
10/06/2024 08:30:26	LANCE	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		32.488,00
10/06/2024 08:30:26	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)		40.626,00
10/06/2024 08:30:26	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)		14.816,28
10/06/2024 08:33:27	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)		14.810,00
10/06/2024 11:39:23	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)		14.000,00
10/06/2024 11:40:21	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)		13.999,99
10/06/2024 11:45:15	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)		13.999,98
10/06/2024 11:48:08	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)		13.999,97
10/06/2024 11:56:43	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)		13.999,95



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 290

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

10/06/2024 11:57:46	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.998,00
10/06/2024 11:58:53	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.997,00
10/06/2024 11:59:25	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.996,00
10/06/2024 12:01:26	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.995,00
10/06/2024 12:06:57	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.994,00
10/06/2024 12:09:17	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.993,00
10/06/2024 12:09:50	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.992,00
10/06/2024 12:12:44	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.991,00
10/06/2024 12:13:08	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.990,00
10/06/2024 12:17:33	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.899,00
10/06/2024 12:17:42	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.898,00
10/06/2024 12:36:54	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.897,00
10/06/2024 12:38:46	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.896,00
10/06/2024 12:44:10	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.895,00
10/06/2024 12:44:28	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.894,00
10/06/2024 13:06:38	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.893,00
10/06/2024 13:08:15	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.890,00
10/06/2024 13:14:32	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.870,00
10/06/2024 13:18:48	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.860,00
10/06/2024 13:20:29	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.850,00
10/06/2024 13:20:42	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.840,00
10/06/2024 13:21:02	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.830,00
10/06/2024 13:21:23	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.820,00
10/06/2024 13:22:14	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.810,00
10/06/2024 13:24:33	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.800,00
10/06/2024 13:26:55	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.700,00
10/06/2024 13:29:58	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.600,00
10/06/2024 13:30:16	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.500,00
10/06/2024 13:30:57	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.400,00
10/06/2024 13:34:29	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.300,00
10/06/2024 13:34:55	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.200,00
10/06/2024 13:37:13	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.100,00
10/06/2024 13:47:08	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	13.099,99
10/06/2024 13:52:40	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	13.089,99
10/06/2024 13:53:42	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	12.085,00
10/06/2024 13:54:16	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	12.080,00
10/06/2024 14:00:29	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	12.070,00
10/06/2024 14:01:10	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	12.060,00
10/06/2024 14:03:46	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	12.050,00
10/06/2024 14:04:07	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	12.040,00
10/06/2024 14:13:43	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)	12.039,99
10/06/2024 14:14:12	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	120,00
10/06/2024 14:15:13	MENSAGEM	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)	

Sr Pregoeiro, por favor desconsiderar o lance dado erroneamente no lote 1 no valor de R\$ 120,00, foi um erro de digitacao.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

10/06/2024 14:15:53 MENSAGEM REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 120,00.

10/06/2024 14:17:48 MENSAGEM REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 120,00.

10/06/2024 14:23:14 MENSAGEM REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 120,00.

10/06/2024 14:25:40 MENSAGEM REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)

Sr Pregoeiro, pode me responder ref. a solicitacao de cancelamento do lance efetuado indevidamente devido erro de digitacao.

10/06/2024 14:30:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/06/2024 14:30:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REJUVI ATACADISTA LTDA

10/06/2024 14:30:27 HABILITAÇÃO

11/06/2024 10:13:22 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/06/2024 10:13:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Retroação de disputa. Motivo: Por motivo do não cancelamento do lance em tempo hábil, este condutor entende que houve prejuízo na busca da melhor oferta, desta forma, procederemos com o cancelamento do lance ofertado pelo participante e será retroagida à fase de disputa de lance junto ao LOTE 1.

11/06/2024 10:13:39 DISPUTA

11/06/2024 10:13:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 104 no valor de 120,00 foi cancelado.

11/06/2024 10:15:10 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 104: Lance cancelado conforme solicitação do licitante.

11/06/2024 10:15:34 MENSAGEM CONDUTOR

Por motivo do não cancelamento do lance em tempo hábil, este condutor entende que houve prejuízo na busca da melhor oferta, desta forma, procederemos com o cancelamento do lance ofertado pelo participante e será retroagida à fase de disputa de lance junto ao LOTE 1.

11/06/2024 10:18:59 MENSAGEM CONDUTOR

Procederemos com a reinicio da fase junto ao lote 1, com nova etapa de disputa de preços.

11/06/2024 10:21:48 MENSAGEM CONDUTOR

Senhores licitantes, informamos que em virtude do reinicio da etapa de disputa de preços, através da oferta de lances, ter sido iniciada tão somente às 10:13:39h, o término será às 16:13:239h, para que seja cumprido o prazo previsto no aviso de dispensa e legislação pertinente.

11/06/2024 10:33:20 LANCE REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)

12.000,00

11/06/2024 11:59:03 LANCE COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 134)

11.999,99

11/06/2024 12:04:42 LANCE REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)

11.800,00

11/06/2024 15:38:53 MENSAGEM CONDUTOR

Senhores licitantes tenham muita atenção na formulação dos seus lances.

11/06/2024 16:13:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/06/2024 16:13:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REJUVI ATACADISTA LTDA

11/06/2024 16:13:40 HABILITAÇÃO

12/06/2024 09:04:45 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 104: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

12/06/2024 09:06:28 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 104: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

12/06/2024 09:14:30 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 104: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

12/06/2024 09:25:36 MENSAGEM REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)

Bom dia Sr Pregoeiro, esse ? o nosso limite.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

12/06/2024 09:31:31 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 104: Certo, obrigado pelo retorno.

12/06/2024 09:33:27 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 104: Requisitamos ao licitante REJUVI ATACADISTA LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12/06/2024 10:47:53 MENSAGEM REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)

Bom dia!!

Documentos de habilita??o enviados.

12/06/2024 11:01:12 MENSAGEM CONDUTOR

Atestamos o recebimento dos documentos requisitados, do(a) REJUVI ATACADISTA LTDA e passará a ser analisado(s).

12/06/2024 11:34:53 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 104: Senhor licitante, requisitamos que seja ofertado o lance no valor de R\$ 11.799,00 conforme proposta anexada, junto a plataforma, por meio de um novo lance para este lote 01.

12/06/2024 11:41:43 MENSAGEM REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)

Bom dia Sr Pregoeiro, de acordo com o valor de R\$ 11.799,00 conforme enviado em nossa proposta para habilita??o.

12/06/2024 11:52:39 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 104: Isso mesmo, conforme a proposta anexada na plataforma.

12/06/2024 12:06:00 LANCE REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)

11.799,00

12/06/2024 12:07:42 MENSAGEM REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 104)

ok, efetudo no portal

12/06/2024 12:35:13 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa REJUVI ATACADISTA LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Instrumento convocatório.

12/06/2024 13:45:14 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa REJUVI ATACADISTA LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Instrumento convocatório., no que concerne aos documentos de habilitação.

12/06/2024 15:55:03 EM ADJUDICAÇÃO

13/06/2024 16:07:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo condutor.

13/06/2024 16:50:23 ADJUDICADO

13/06/2024 16:50:26 HOMOLOGADO

LOTE 2 - HOMOLOGADO
LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: JET 2,8L	Modelo: 288	
Descrição: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 L				
Quantidade: 16		Valor Unit.: 8,00		Valor Total: 128,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: BLM FOOD	Modelo: 434	
Descrição: BANDEJAS DE REFEITÓRIO 42 X 30 CM -				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 28,00		Valor Total: 840,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: JGR 58L	Modelo: 2013T	
Descrição: CAIXA PLÁSTICA COM TAMPAS PARA DEPÓSITO, CAPACIDADE PARA 60LTS				
Quantidade: 28		Valor Unit.: 39,24		Valor Total: 1.098,72
Item: 4	Unidade: UND	Marca: RCA AÇUCAR	Modelo: 2.230	
Descrição: DEPOSITO PLÁSTICO PARA AÇÚCAR COM CAPACIDADE DE 01 KG				
Quantidade: 23		Valor Unit.: 9,00		Valor Total: 207,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: RCA CAFE	Modelo: 2.231	
Descrição: DEPOSITO PLÁSTICO PARA CAFÉ CAPACIDADE 01 KG				
Quantidade: 23		Valor Unit.: 8,00		Valor Total: 184,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 293

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 6	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR	Modelo: 302 ARIPLAS
Descrição: ESCORREDOR DE PRATOS PLASTICO			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 14,50	Valor Total: 304,50	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: RCA ESCORREDOR	Modelo: 1.063
Descrição: ESCORREDORES DE MACARRÃO PLÁSTICO			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 28,99	Valor Total: 695,76	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: INVICTA 1L	Modelo: 102382140105 ARABICA
Descrição: GARRAFA TÉRMICA 1L ROSCA PARA CAFÉ OU CHÁ			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 56,41	Valor Total: 1.466,66	
Item: 9	Unidade: UND	Marca: RCA 2,75L	Modelo: 904
Descrição: JARRA DE PLASTICO PARA SUCO DE 2 LITROS			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 29,00	Valor Total: 696,00	
Item: 10	Unidade: KIT	Marca: MARANA/MARALAR MERENDA	Modelo: FABIO
Descrição: KIT PARA ALIMENTAÇÃO COMPOSTO DE: 1 PRATO,1 COLHER E 1 CANECA, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 7,00	Valor Total: 2.800,00	
Item: 11	Unidade: UND	Marca: RCA PENEIRA	Modelo: 1.165
Descrição: PENEIRAS EM PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 14,27	Valor Total: 371,02	
Item: 12	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR	Modelo: 72 ARIPLAS
Descrição: PORTA TALHERES EM PLÁSTICO COM TAMPA			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 420,00	
Item: 13	Unidade: UND	Marca: RCA 5,8L	Modelo: 2.210
Descrição: POTE MANTIMENTOS QUADRADO DE PLASTICO COM TAMPA 5,5 LITROS PRODUTO ATOXICO			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 19,00	Valor Total: 399,00	
Item: 14	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR 50X30X0,6	Modelo: PL635
Descrição: TÁBUAS DE CORTE TAMANHO MÉDIO PLÁSTICO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 47,00	Valor Total: 1.175,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REJUVI ATACADISTA LTDA	005 53.824.879/0001-52	12.198,21	10.785,66		Sim
2 COMERCIAL MARELLY	021 13.986.656/0001-77	29.018,00	10.900,00	1,06	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/06/2024 14:43:10	PUBLICADO			
05/06/2024 14:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
10/06/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
10/06/2024 08:30:26	DISPUTA			
10/06/2024 08:30:26	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)		29.018,00
10/06/2024 08:30:26	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)		12.198,21
10/06/2024 08:33:33	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)		12.198,00
10/06/2024 11:42:28	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)		12.098,00
10/06/2024 11:44:34	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)		12.097,00
10/06/2024 11:45:52	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)		12.096,00
10/06/2024 11:48:17	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)		12.095,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

10/06/2024 11:56:54	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	12.094,00
10/06/2024 11:57:51	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	12.000,00
10/06/2024 11:58:26	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.999,99
10/06/2024 11:59:29	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.990,00
10/06/2024 12:02:07	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.890,00
10/06/2024 12:07:02	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.880,00
10/06/2024 12:09:29	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.879,00
10/06/2024 12:09:54	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.878,00
10/06/2024 12:12:51	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.877,00
10/06/2024 12:13:25	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.876,00
10/06/2024 12:17:42	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.875,00
10/06/2024 12:17:53	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.874,00
10/06/2024 12:37:01	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.873,00
10/06/2024 12:38:53	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.872,00
10/06/2024 12:44:21	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.871,00
10/06/2024 12:44:37	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.870,00
10/06/2024 13:06:46	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.869,00
10/06/2024 13:08:23	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.865,00
10/06/2024 13:14:44	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.860,00
10/06/2024 13:18:57	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.859,00
10/06/2024 13:20:46	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.855,00
10/06/2024 13:21:19	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.854,00
10/06/2024 13:22:27	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.850,00
10/06/2024 13:24:38	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.800,00
10/06/2024 13:27:04	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.700,00
10/06/2024 13:30:03	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.600,00
10/06/2024 13:30:32	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.500,00
10/06/2024 13:31:05	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.400,00
10/06/2024 13:34:37	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.300,00
10/06/2024 13:34:58	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.200,00
10/06/2024 13:37:22	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.100,00
10/06/2024 13:47:16	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.099,99
10/06/2024 13:52:55	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.089,99
10/06/2024 13:53:50	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.080,00
10/06/2024 13:54:30	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.070,00
10/06/2024 13:57:03	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.060,00
10/06/2024 13:57:41	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.050,00
10/06/2024 13:57:47	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.040,00
10/06/2024 13:57:59	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.030,00
10/06/2024 13:58:56	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.020,00
10/06/2024 13:59:20	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.010,00
10/06/2024 13:59:42	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	11.000,00
10/06/2024 14:00:52	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	10.990,00
10/06/2024 14:03:57	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	10.980,00

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

10/06/2024 14:04:20	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	10.970,00
10/06/2024 14:13:50	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	10.960,00
10/06/2024 14:16:28	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	10.950,00
10/06/2024 14:26:43	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	10.940,00
10/06/2024 14:26:55	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	10.930,00
10/06/2024 14:27:31	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	10.920,00
10/06/2024 14:27:54	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	10.910,00
10/06/2024 14:29:45	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 021)	10.900,00
10/06/2024 14:30:12	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	10.800,00
10/06/2024 14:30:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REJUVI ATACADISTA LTDA			
10/06/2024 14:30:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
10/06/2024 14:30:27	HABILITAÇÃO		
12/06/2024 09:05:17	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 005: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
12/06/2024 09:07:00	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 005: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
12/06/2024 09:14:49	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 005: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.			
12/06/2024 09:33:53	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 005: Requisitamos ao licitante REJUVI ATACADISTA LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.			
12/06/2024 10:48:12	MENSAGEM	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	
Bom dia!! Documentos de habilita??o enviados.			
12/06/2024 11:01:32	MENSAGEM	CONDUTOR	
Atestamos o recebimento dos documentos requisitados, do(a) REJUVI ATACADISTA LTDA e passará a ser analisado(s).			
12/06/2024 11:36:31	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 005: Senhor licitante, requisitamos que seja ofertado o lance no valor de R\$ 10.785,66 conforme proposta anexada, junto a plataforma, por meio de um novo lance para este lote 02.			
12/06/2024 11:42:22	MENSAGEM	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	
Bom dia Sr Pregoeiro, de acordo com o valor de R\$ 10.785,66 conforme enviado em nossa proposta para habilita??o.			
12/06/2024 11:52:54	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 005: Isso mesmo, conforme a proposta anexada na plataforma.			
12/06/2024 12:07:13	LANCE	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	10.785,66
12/06/2024 12:07:56	MENSAGEM	REJUVI ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 005)	
ok, efetuado na plataforma			
12/06/2024 12:35:22	MENSAGEM	CONDUTOR	
A proposta final da empresa REJUVI ATACADISTA LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Instrumento convocatório.			
12/06/2024 13:45:20	MENSAGEM	CONDUTOR	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa REJUVI ATACADISTA LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Instrumento convocatório., no que concerne aos documentos de habilitação.			
12/06/2024 15:55:03	EM ADJUDICAÇÃO		
13/06/2024 16:12:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo condutor.			
13/06/2024 16:50:24	ADJUDICADO		
13/06/2024 16:50:26	HOMOLOGADO		



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 296

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

LOTE 3 - HOMOLOGADO
LOTE 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CJ	Marca: WHEATON	Modelo: WHEATON
Descrição: CONJUNTO DE XICARA PEQUENO C/PIRES PARA CAFÉ CONTENDO 6 UNIDADES CADA			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 24,18	Valor Total: 531,96	
Item: 2	Unidade: CJ	Marca: NADIR	Modelo: NADIR
Descrição: COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, CONJUNTO COM 6 COPOS			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 24,00	Valor Total: 528,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: NADIR	Modelo: NADIR
Descrição: JARRA DE VIDRO 1 LITRO			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 27,27	Valor Total: 572,67	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: NADIR	Modelo: NADIR
Descrição: PRATO DE VIDRO FUNDO			
Quantidade: 225	Valor Unit.: 8,19	Valor Total: 1.842,75	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL MARELLY	042	13.986.656/0001-77	7.136,00	3.475,38	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/06/2024 14:43:10	PUBLICADO		
05/06/2024 14:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/06/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/06/2024 08:30:26	DISPUTA		
10/06/2024 08:30:26	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 042)	7.136,00
10/06/2024 14:30:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL MARELLY	
10/06/2024 14:30:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
10/06/2024 14:30:27	HABILITAÇÃO		
11/06/2024 09:22:11	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 042)	3.475,38
11/06/2024 09:23:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	Valores unitários definidos pelo vencedor.	
12/06/2024 09:05:34	MENSAGEM CONDUTOR	PARA PARTICIPANTE 042: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?	
12/06/2024 09:07:22	MENSAGEM CONDUTOR	PARA PARTICIPANTE 042: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.	
12/06/2024 09:15:01	MENSAGEM CONDUTOR	PARA PARTICIPANTE 042: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.	
12/06/2024 09:34:49	MENSAGEM CONDUTOR	PARA PARTICIPANTE 042: Requisitamos ao licitante COMERCIAL MARELLY, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 297 A

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

12/06/2024 09:53:33 MENSAGEM COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 042)

Bom dia, prezado! documentos anexados.

12/06/2024 10:15:04 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 042: Atestamos o recebimento dos documentos requisitados, do(a) COMERCIAL MARELLY e passará a ser analisado(s).

12/06/2024 12:36:24 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa COMERCIAL MARELLY já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Instrumento convocatório.

12/06/2024 13:45:33 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa COMERCIAL MARELLY está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Instrumento convocatório., no que concerne aos documentos de habilitação.

12/06/2024 15:55:03 EM ADJUDICAÇÃO

13/06/2024 16:50:24 ADJUDICADO

13/06/2024 16:50:26 HOMOLOGADO

LOTE 4 - HOMOLOGADO
LOTE 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: ASTRA	Modelo: ASTRA
Descrição: CABIDE PORTA TOALHAS COM VENTOSAS 4 GANCHOS CROMADOS			
Quantidade: 34	Valor Unit.: 29,00		Valor Total: 986,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: VINI	Modelo: VINI
Descrição: REGULADOR REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 39,00		Valor Total: 585,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: YAZI	Modelo: YAZI
Descrição: RELÓGIO DE PAREDE SILENCIOSO, RELÓGIO DE COZINHA ANALÓGICO, RELÓGIO GRANDE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 49,50		Valor Total: 99,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL MARELLY	128 13.986.656/0001-77	3.216,00	1.670,00		Sim
2 GMC SERVIÇOS LTDA	047 10.968.501/0001-10	1.671,00	1.671,00	0,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/06/2024 14:43:10	PUBLICADO				
05/06/2024 14:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/06/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/06/2024 08:30:26	DISPUTA				
10/06/2024 08:30:26	LANCE	GMC SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 047)			1.671,00
10/06/2024 08:30:26	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 128)			3.216,00
10/06/2024 08:33:38	LANCE	COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 128)			1.670,00
10/06/2024 14:30:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL MARELLY					
10/06/2024 14:30:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 293

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

10/06/2024 14:30:29 **HABILITAÇÃO**

11/06/2024 09:30:27 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/06/2024 09:05:50 **MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 128: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

12/06/2024 09:07:44 **MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 128: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

12/06/2024 09:15:13 **MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 128: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

12/06/2024 09:35:20 **MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 128: Requisitamos ao licitante COMERCIAL MARELLY, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12/06/2024 09:53:37 **MENSAGEM COMERCIAL MARELLY (PARTICIPANTE 128)**

Bom dia, prezado! documentos anexados.

12/06/2024 10:16:41 **MENSAGEM CONDUTOR**

Atestamos o recebimento dos documentos requisitados, do(a) COMERCIAL MARELLY e passará a ser analisado(s).

12/06/2024 12:36:32 **MENSAGEM CONDUTOR**

A proposta final da empresa COMERCIAL MARELLY já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Instrumento convocatório.

12/06/2024 13:45:44 **MENSAGEM CONDUTOR**

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa COMERCIAL MARELLY está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Instrumento convocatório, no que concerne aos documentos de habilitação.

12/06/2024 15:55:04 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/06/2024 16:50:24 **ADJUDICADO**

13/06/2024 16:50:27 **HOMOLOGADO**

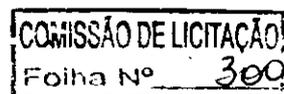
CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 000/2010

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 299

MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.06.03.3

Processo Administrativo Nº 2024.06.03.3

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 05/06/2024 14:43:10

TOTAL DO PROCESSO: 27.730,04

REJUVI ATACADISTA LTDA 53.824.879/0001-52 22.584,66

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 104 Lance: 11.799,00 **Total: 11.799,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: IMPORTOR Modelo: SL0272D

Descrição: ABRIDORES DE LATA

Quantidade: 28 Val. Ref.: 7,76 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 140,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: MARANA MARALAR 01 Modelo: 85.218

Descrição: CAFETEIRA ALUMÍNIO CAFETEIRA 1L

Quantidade: 21 Val. Ref.: 30,00 **Valor Unit.: 27,00** Total Item: 567,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: WLLY G Modelo: COD 190

Descrição: COADORES DE CAFÉ PANO GRANDE

Quantidade: 26 Val. Ref.: 7,77 **Valor Unit.: 7,70** Total Item: 200,20

Item: 4 Unidade: UND Marca: IMPORTOR OR Modelo: SL0162 (GT2123)

Descrição: COLHER DE MESA EM AÇO INOX

Quantidade: 230 Val. Ref.: 1,47 **Valor Unit.: 1,40** Total Item: 322,00

Item: 5 Unidade: UND Marca: IMPORTOR 26,5 CM Modelo: SL0504D

Descrição: COLHER PARA ARROZ AÇO INOX

Quantidade: 24 Val. Ref.: 12,13 **Valor Unit.: 12,13** Total Item: 291,12

Item: 6 Unidade: UND Marca: IMPORTOR 23,7 CM Modelo: SL0505

Descrição: CONCHA DE FEIJÃO AÇO INOX

Quantidade: 24 Val. Ref.: 27,18 **Valor Unit.: 27,18** Total Item: 652,32

Item: 7 Unidade: CJ Marca: MARANA/MARALAR 4 PANELAS Modelo: 49.009-1

Descrição: CONJUNTO DE PANEAS EM ALUMINIO CONTENDO 4 PANEAS, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ANTIADERENTE, COM TAMPAS.

Quantidade: 19 Val. Ref.: 194,87 **Valor Unit.: 175,00** Total Item: 3.325,00

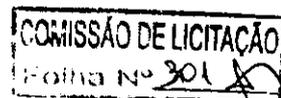
Item: 8 Unidade: UND Marca: MARANA/MARALAR - ALHO Modelo: 69.007

Descrição: ESPREMEDOR DE ALHO

Quantidade: 24 Val. Ref.: 7,77 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 168,00

Item: 9 Unidade: UND Marca: IMPORTOR 6" Modelo: SL0442D

Descrição: FACA DE COZINHA AÇO INOX E RESINA TERMOPLÁSTICA



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Quantidade: 22	Val. Ref.: 26,09	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 440,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: IMPORTOR OR	Modelo: SL0161D
Descrição: FACA DE MESA EM AÇO INOX			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 1,88	Valor Unit.: 1,20	Total Item: 240,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR 30	Modelo: 85.003
Descrição: FORMA EM ALUMÍNIO PARA BOLO Nº 30.			
Quantidade: 19	Val. Ref.: 32,84	Valor Unit.: 16,00	Total Item: 304,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR 20	Modelo: 49.030-4 MAZETO
Descrição: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE			
Quantidade: 21	Val. Ref.: 43,76	Valor Unit.: 43,76	Total Item: 918,96
Item: 13	Unidade: UND	Marca: IMPORTOR OR	Modelo: SL0160D
Descrição: GARFO DE MESA EM AÇO INOX			
Quantidade: 220	Val. Ref.: 3,78	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 440,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR 16	Modelo: NC 11720
Descrição: PANELA CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO PANELA TRADICIONAL – MÉDIA			
Quantidade: 21	Val. Ref.: 42,65	Valor Unit.: 40,00	Total Item: 840,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR 7L	Modelo: 85.200
Descrição: PANELA DE PRESSÃO DE 8 LITROS			
Quantidade: 14	Val. Ref.: 128,80	Valor Unit.: 80,00	Total Item: 1.120,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR 10L	Modelo: 85.210
Descrição: PANELA INDUSTRIAL ALUMINIO GROSSO PANELÃO BAIXO 10 LITROS PANELA INDUSTRIAL 10 LITROS			
Quantidade: 14	Val. Ref.: 124,68	Valor Unit.: 90,00	Total Item: 1.260,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: IMPORTOR MASSA	Modelo: SL0520
Descrição: PEGADOR DE MACARRÃO MASSAS ALIMENTOS EM AÇO INOX 23 CM			
Quantidade: 19	Val. Ref.: 16,75	Valor Unit.: 14,00	Total Item: 266,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: IMPORTOR 14	Modelo: SL0293D
Descrição: PENEIRA EM AÇO PARA PENEIRAR GOMA			
Quantidade: 19	Val. Ref.: 14,27	Valor Unit.: 7,60	Total Item: 144,40
Item: 19	Unidade: UND	Marca: IQS RALADOR	Modelo: SQ-2309
Descrição: RALADOR DE VERDURAS E LEGUMES			
Quantidade: 16	Val. Ref.: 15,00	Valor Unit.: 10,00	Total Item: 160,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 005 Lance: 10.785,66	Total: 10.785,66
Item: 1	Unidade: UND	Marca: JET 2,8L	Modelo: 288
Descrição: BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 L			
Quantidade: 16	Val. Ref.: 10,90	Valor Unit.: 8,00	Total Item: 128,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: BLM FOOD	Modelo: 434
Descrição: BANDEJAS DE REFEITÓRIO 42 X 30 CM -			



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 302 X

Quantidade: 30	Val. Ref.: 38,05	Valor Unit.: 28,00	Total Item: 840,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: JGR 58L	Modelo: 2013T
Descrição: CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA PARA DEPÓSITO, CAPACIDADE PARA 60LTS			
Quantidade: 28	Val. Ref.: 39,24	Valor Unit.: 39,24	Total Item: 1.098,72
Item: 4	Unidade: UND	Marca: RCA AÇUCAR	Modelo: 2.230
Descrição: DEPOSITO PLÁSTICO PARA AÇÚCAR COM CAPACIDADE DE 01 KG			
Quantidade: 23	Val. Ref.: 15,24	Valor Unit.: 9,00	Total Item: 207,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: RCA CAFE	Modelo: 2.231
Descrição: DEPOSITO PLÁSTICO PARA CAFÉ CAPACIDADE 01 KG			
Quantidade: 23	Val. Ref.: 9,47	Valor Unit.: 8,00	Total Item: 184,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR	Modelo: 302 ARIPLAS
Descrição: ESCORREDOR DE PRATOS PLASTICO			
Quantidade: 21	Val. Ref.: 22,00	Valor Unit.: 14,50	Total Item: 304,50
Item: 7	Unidade: UND	Marca: RCA ESCORREDOR	Modelo: 1.063
Descrição: ESCORREDORES DE MACARRÃO PLÁSTICO			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 32,00	Valor Unit.: 28,99	Total Item: 695,76
Item: 8	Unidade: UND	Marca: INVICTA 1L	Modelo: 102382140105 ARABICA
Descrição: GARRAFA TÉRMICA 1L ROSCA PARA CAFÉ OU CHÁ			
Quantidade: 26	Val. Ref.: 56,41	Valor Unit.: 56,41	Total Item: 1.466,66
Item: 9	Unidade: UND	Marca: RCA 2,75L	Modelo: 904
Descrição: JARRA DE PLASTICO PARA SUCO DE 2 LITROS			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 32,00	Valor Unit.: 29,00	Total Item: 696,00
Item: 10	Unidade: KIT	Marca: MARANA/MARALAR MERENDA	Modelo: FABIO
Descrição: KIT PARA ALIMENTAÇÃO COMPOSTO DE: 1 PRATO,1 COLHER E 1 CANECA, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 7,21	Valor Unit.: 7,00	Total Item: 2.800,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: RCA PENEIRA	Modelo: 1.165
Descrição: PENEIRAS EM PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO			
Quantidade: 26	Val. Ref.: 14,27	Valor Unit.: 14,27	Total Item: 371,02
Item: 12	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR	Modelo: 72 ARIPLAS
Descrição: PORTA TALHERES EM PLÁSTICO COM TAMPA			
Quantidade: 21	Val. Ref.: 30,98	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 420,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: RCA 5,8L	Modelo: 2.210
Descrição: POTE MANTIMENTOS QUADRADO DE PLASTICO COM TAMPA 5,5 LITROS PRODUTO ATOXICO			
Quantidade: 21	Val. Ref.: 20,00	Valor Unit.: 19,00	Total Item: 399,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: MARANA/MARALAR 50X30X0,6	Modelo: PL635



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 303

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: TÁBUAS DE CORTE TAMANHO MÉDIO PLÁSTICO

Quantidade: 25 Val. Ref.: 57,00 Valor Unit.: 47,00 Total Item: 1.175,00

COMERCIAL MARELLY 13.986.656/0001-77 5.145,38

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 042 Lance: 3.475,38 **Total: 3.475,38**

Item: 1 Unidade: CJ Marca: WHEATON Modelo: WHEATON

Descrição: CONJUNTO DE XICARA PEQUENO C/PIRES PARA CAFÉ CONTENDO 6 UNIDADES CADA

Quantidade: 22 Val. Ref.: 24,18 Valor Unit.: 24,18 Total Item: 531,96

Item: 2 Unidade: CJ Marca: NADIR Modelo: NADIR

Descrição: COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, CONJUNTO COM 6 COPOS

Quantidade: 22 Val. Ref.: 24,00 Valor Unit.: 24,00 Total Item: 528,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: NADIR Modelo: NADIR

Descrição: JARRA DE VIDRO 1 LITRO

Quantidade: 21 Val. Ref.: 27,27 Valor Unit.: 27,27 Total Item: 572,67

Item: 4 Unidade: UND Marca: NADIR Modelo: NADIR

Descrição: PRATO DE VIDRO FUNDO

Quantidade: 225 Val. Ref.: 8,19 Valor Unit.: 8,19 Total Item: 1.842,75

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 128 Lance: 1.670,00 **Total: 1.670,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ASTRA Modelo: ASTRA

Descrição: CABIDE PORTA TOALHAS COM VENTOSAS 4 GANCHOS CROMADOS

Quantidade: 34 Val. Ref.: 29,49 Valor Unit.: 29,00 Total Item: 986,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: VINI Modelo: VINI

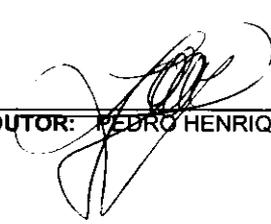
Descrição: REGULADOR REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 39,48 Valor Unit.: 39,00 Total Item: 585,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: YAZI Modelo: YAZI

Descrição: RELÓGIO DE PAREDE SILENCIOSO, RELÓGIO DE COZINHA ANALÓGICO, RELÓGIO GRANDE

Quantidade: 2 Val. Ref.: 50,30 Valor Unit.: 49,50 Total Item: 99,00


CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ - CEP. 63000-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ata nº 304

- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.03.3

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado por meio da Portaria nº 0305/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.06.03.3, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: REJUVI ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.824.879/0001-52, classificada nos Lotes 1 (um) e 2 (dois), totalizando o valor de R\$ 22.584,66 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e COMERCIAL MARELLY, inscrito no CNPJ nº 13.986.656/0001-77, classificada nos Lotes 3 (três) e 4 (quatro), totalizando o valor de R\$ 5.145,38 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de junho de 2024.

Condutor: **Pedro Henrique Cândido de Lira:** _____

Apoio: **Ana Régia dos Santos Pinto:** _____

Apoio: **Romana Alves Santos:** _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.06.03.3, **RATIFICO** o certame para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **REJUVI ATACADISTA LTDA** inscrito no CNPJ nº 53.824.879/0001-52, classificada nos Lotes 1 (um) e 2 (dois), totalizando o valor de R\$ 22.584,66 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e **COMERCIAL MARELLY**, inscrito no CNPJ nº 13.986.656/0001-77, classificada nos Lotes 3 (três) e 4 (quatro), totalizando o valor de R\$ 5.145,38 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 13 de junho de 2024.

Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RUA DO COMENDADOR FERREIRA, 100 - JARDIM PAULISTA
Cidade de São Paulo - SP - CEP: 05001-000
FONE: (011) 3364-1000 FAX: (011) 3364-1001
E-MAIL: licitacao@sp.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 306

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Darcya Alves Monteiro

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilumis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Luis Barbosa da Silva

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

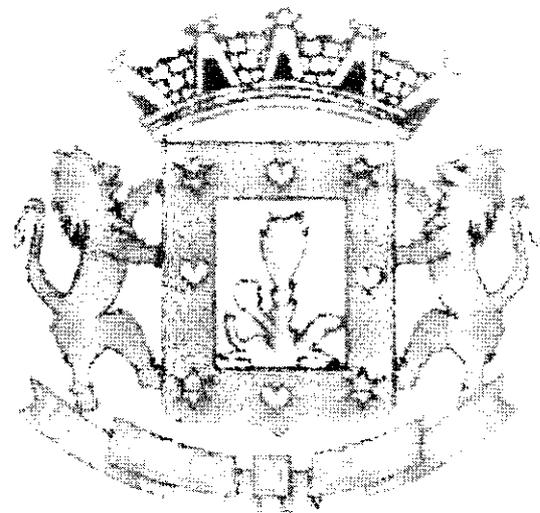
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

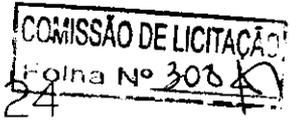
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte, o (a) Sr.(a) Josineide Pereira de Sousa Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.03.3, conforme segue: Objeto: aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido(s): REJUVI ATACADISTA LTDA, Lote 1 (um) no Valor de R\$ 11.799,00 (onze mil setecentos e noventa e nove reais) e Lote 2 (dois) no Valor de R\$ 10.785,66 (dez mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), Valor Total do Lote 1 e 2: R\$ 22.584,66 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e à COMERCIAL MARELLY, Lote 3 (três) no valor de R\$ 3.475,38 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e no Lote 4 (quatro) no valor de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais), Valor Total do Lote 3 e 4: R\$ 5.145,38 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pelo Sr.(a) Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte.

Data da Homologação: 13 de junho de 2024.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>



Aviso de Contratação Direta nº 2024.06.03.3/2024



Entrar

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/06/2024 14:50 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:20 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000069/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
RS 32.187,15	RS 27730,04

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
1	ABPIDORES DE LATA	28	R\$ 776	R\$ 217,28		
2	CAFETEIRA ALUMINIO CAFETEIRA 1L	21	R\$ 30,00	R\$ 630,00		
3	COADORES DE CAFÉ PANO GRANDE	26	R\$ 777	R\$ 202,02		
4	COLHER DE MESA EM AÇO INOX	230	R\$ 1,47	R\$ 338,10		
5	COLHER PARA ARROZ AÇO INOX	24	R\$ 12,13	R\$ 291,12		

[< Voltar](#)



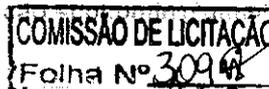
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e controles administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Comissão Permanente de Licitação

**CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.06.03.3**

Mensagem:

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: REJUVI ATACADISTA <rejuviatacadista@gmail.com>

17 de junho de 2024 às 10:48

TERMO DE CONVOCAÇÃO**Dispensa Nº 2024.06.03.3****Razão Social:** REJUVI ATACADISTA LTDA**CNPJ:** 53.824.879/0001-52**Endereço:** Rua Reinaldo Costa, 305, IV Distrito Industrial, Iracemápolis/SP

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **REJUVI ATACADISTA LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.06.03.3, cujo objeto é a Aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--

**Comissão de Licitação**

CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

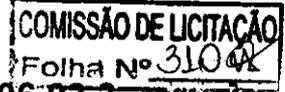
Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

Cont. de Disp. Elet. 2024 - Utensílios - SEDEST - REJUVI L1.L2.pdf
281K



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

**CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.06.03.3**

mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: smcomercio@yahoo.com.br

17 de junho de 2024 às 10:48

TERMO DE CONVOCAÇÃO**Dispensa Nº 2024.06.03.3****Razão Social:** COMERCIAL MARELLY LTDA**CNPJ:** 13.986.656/0001-77**Endereço:** Rua João Samaha, 813, São João Batista, Belo Horizonte/MG

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **COMERCIAL MARELLY LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.06.03.3, cujo objeto é a Aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--

**Comissão de Licitação**

CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

Cont. de Disp. Elet. 2024 - Utensílios - SEDEST - COMERCIAL MARELLY L3.L4.pdf
218K



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 3110

CONTRATO Nº2024.06.17-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa REJUVI ATACADISTA LTDA, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **REJUVI ATACADISTA LTDA**, estabelecida na Rua Reinaldo Costa, 305, IV Distrito Industrial, Iracemópolis - SP, Contato: (19)99793-3867 e E-mail: rejuviatacadesta@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.824.879/0001-52, neste ato representada por Elgy Ramos Rosa, portador(a) do CPF nº 255.316.478-59, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.03.3, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CONJUNTO DE PANEAS EM ALUMÍNIO CONTENDO 4 PANEAS, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ANTIADERENTE, COM TAMPAS.	CJ	19	MARANA/MARALAR 4 PANEAS	175,000	3.325,00
0002	PANELA INDUSTRIAL ALUMÍNIO GROSSO PANELÃO BAIXO 10 LITROS PANELA INDUSTRIAL 10 LITROS	UND	14	MARANA/MARALAR 10L	90,000	1.260,00
0003	PANELA DE PRESSÃO DE 8 LITROS	UND	14	MARANA/MARALAR 7L	80,000	1.120,00
0004	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE	UND	21	MARANA/MARALAR 20	43,760	918,96
0005	CAFETEIRA ALUMÍNIO CAFETEIRA 1L	UND	21	MARANA/MARALAR 01	27,000	567,00
0006	PANELA CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO PANELA TRADICIONAL - MÉDIA	UND	21	MARANA/MARALAR 16	40,000	840,00
0007	FORMA EM ALUMÍNIO PARA BOLO Nº 30.	UND	19	MARANA/MARALAR 30	16,000	304,00
0008	COLHER PARA ARROZ AÇO INOX	UND	24	IMPORTOR 26,5CM	12,130	291,12
0009	CONCHA DE FEIJÃO AÇO INOX	UND	24	IMPORTOR 23,7CM	27,180	652,32
0010	FACA DE COZINHA AÇO INOX E RESINA TERMOPLÁSTICA	UND	22	IMPORTOR 6"	20,000	440,00
0011	COLHER DE MESA EM AÇO INOX	UND	230	IMPORTOR OR	1,400	322,00
0012	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	UND	220	IMPORTOR OR	2,000	440,00
0013	FACA DE MESA EM AÇO INOX	UND	200	IMPORTOR OR	1,200	240,00
0014	PEGADOR DE MACARRÃO MASSAS ALIMENTOS EM AÇO INOX 23 CM	UND	19	IMPORTOR MASSA	14,000	266,00
0015	COADORES DE CAFÉ PANO GRANDE	UND	28	WLLY G	7,700	200,20



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3124

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

0016	ABRIDORES DE LATA	UND	28	IMPORTO ABRIDOR	5,000	140,00
0017	ESPREMEDOR DE ALHO	UND	24	MARANA/MARALAR ALHO	7,000	168,00
0018	PENEIRA EM AÇO PARA PENEIRAR GOMA	UND	19	IMPORTOR 14	7,600	144,40
0019	RALADOR DE VERDURAS E LEGUMES	UND	16	IQS RALADOR	10,000	180,00
						11.799,00

LOTE 02						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA PARA DEPÓSITO, CAPACIDADE PARA 60LTS	UND	28	JGR 58L	39,240	1.098,72
0002	DEPOSITO PLÁSTICO PARA AÇÚCAR COM CAPACIDADE DE 01 KG	UND	23	RCA AÇUCAR	9,000	207,00
0003	DEPOSITO PLÁSTICO PARA CAFÉ CAPACIDADE 01 KG	UND	23	RCA CAFÉ	8,000	184,00
0004	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2L	UND	16	JET 2,8L	8,000	128,00
0005	ESCORREDOR DE PRATOS PLASTICO	UND	21	MARANA/MARALAR MERENDA	14,500	304,50
0006	POTE MANTIMENTOS QUADRADO DE PLASTICO COM TAMPA 5,5 LITROS PRODUTO ATOXICO	UND	21	RCA 5,8L	19,000	399,00
0007	PORTA TALHERES EM PLÁSTICO COM TAMPA	UND	21	MARANA/MARALAR	20,000	420,00
0008	PENEIRAS EM PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	UND	26	RCA PENEIRA	14,270	371,02
0009	TÁBUAS DE CORTE TAMANHO MÉDIO PLÁSTICO	UND	25	MARANA/MARALAR 50X30X0,6	47,000	1.175,00
0010	ESCORREDORES DE MACARRÃO PLÁSTICO	UND	24	RCA ESCORREDOR	28,990	695,76
0011	JARRA DE PLASTICO PARA SUCO DE 2 LITROS	UND	24	RCA 2,75L	29,000	696,00
0012	GARRAFA TÉRMICA 1L ROSCA PARA CAFÉ OU CHÁ	UND	26	INVICTA 1L	56,410	1.466,66
0013	BANDEJAS DE REFEITÓRIO 42 X 30 CM -	UND	30	BLM FOOD	28,000	840,00
0014	KIT PARA ALIMENTAÇÃO COMPOSTO DE: 1 PRATO, 1 COLHER E 1 CANECA, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KIT	400	MARANA/MARALAR MERENDA	7,000	2.800,00
						10.785,66

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.243.0019.2.071.0000	33903000
08	02	08.244.0020.2.077.0000	33903000
08	02	08.244.0021.2.078.0000	33903000
08	02	08.244.0021.2.081.0000	33903000
08	02	08.244.0021.2.082.0000	33903000
08	01	08.122.0003.2.054.0000	33903000
08	02	08.241.0020.2.067.0000	33903000
08	02	08.244.0020.2.074.0000	33903000
08	02	08.244.0003.2.073.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 22.584,66 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;



- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3194

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

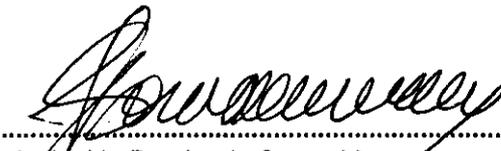
16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

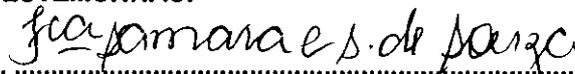
Juazeiro do Norte/CE, 17 de junho de 2024.


.....
Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

REJUVI Assinado de forma
digital por REJUVI
ATACADISTA ATACADISTA
LTDA:538248790001
LTDA:53824 52
879000152 Dados: 2024.06.21
11:17:53 -03'00'

.....
REJUVI ATACADISTA LTDA
53.824.879/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
.....
CPF P35363373-62

2. 
.....
CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 320/21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº2024.06.17-0002

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa COMERCIAL MARELLY LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL MARELLY LTDA**, estabelecida na Rua João Samaha, 813, São João Batista, Belo Horizonte - MG, Contato: (31)3075-8015 e E-mail: smcomercio@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.986.656/0001-77, neste ato representada por Maria Aparecida Santana Werneck, portador(a) do CPF nº 938.476.966-53, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.03.3, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : LOTE 03						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	225	NADIR	8,190	1.842,75
0002	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, CONJUNTO COM 6 COPOS	CJ	22	NADIR	24,000	528,00
0003	JARRA DE VIDRO 1 LITRO	UND	21	NADIR	27,270	572,67
0004	CONJUNTO DE XICARA PEQUENO C/PIRES PARA CAFÉ CONTENDO 6 UNIDADES CADA	CJ	22	WHEATON	24,180	531,96
						3.475,38

Lote : LOTE 04						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	REGULADOR REGISTRO PARA BOTTIÃO DE GÁS GLP 13KG.	UND	15	VINI	39,000	585,00
0002	RELÓGIO DE PAREDE SILENCIOSO, RELÓGIO DE COZINHA ANALÓGICO, RELÓGIO GRANDE	UND	2	YAZI	49,500	99,00
0003	CABIDE PORTA TOALHAS COM VENTOSAS 4 GANCHOS CROMADOS	UND	34	ASTRA	29,000	986,00
						1.670,00



2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.243.0019.2.071.0000	33903000
08	02	08.244.0020.2.077.0000	33903000
08	02	08.244.0021.2.078.0000	33903000
08	02	08.244.0021.2.081.0000	33903000
08	02	08.244.0021.2.082.0000	33903000
08	01	08.122.0003.2.054.0000	33903000
08	02	08.241.0020.2.067.0000	33903000
08	02	08.244.0020.2.074.0000	33903000
08	02	08.244.0003.2.073.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 5.145,38** (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;



- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 326 W

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 328

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de junho de 2024.

.....
Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA SANTANA
WERNECK:93847696653
6653

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA SANTANA
WERNECK:93847696653
Dados: 2024.06.19 08:34:02 -03'00'

.....
COMERCIAL MARELLY LTDA
13.986.656/0001-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF 03614394310

2.

CPF 835363373-68



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.17-0001

Extrato de Contrato. Dispensa Nº 2024.06.03.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa REJUVI ATACADISTA LTDA. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 22.584,66 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Elgy Ramos Rosa.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.17-0002

Extrato de Contrato. Dispensa Nº 2024.06.03.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa COMERCIAL MARELLY LTDA. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 5.145,38 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Maria Aparecida Santana Werneck.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.25-0005. Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através do Departamento Municipal de Trânsito e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68. Objeto: Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 31.010,40 (trinta e um mil dez reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e Luiz Mauro Ferreira.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.25-0004. Pregão Eletrônico nº 2024.05.29.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através do Departamento Municipal de Trânsito e a empresa MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.483.885/0001-16. Objeto: Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e Lucineia Vieira Fernandes Oliveira.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.21-0001. Pregão Eletrônico nº 2024.06.03.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68. Objeto: Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção e conservação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 284.848,39 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Luiz Mauro Ferreira.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.13-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2024.04.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamento tático e operacional, personalizado e adequado à execução dos serviços de patrulhamento no âmbito do Projeto do Grupamento Ambiental - (GAM) da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 33.516,00 (trinta e três mil quinhentos e dezesseis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Julio César dos Santos Alves e Eliane Maria de Macêdo.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.17-0001

Extrato de Contrato. Dispensa Nº 2024.06.03.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa REJUVI ATACADISTA LTDA. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 22.584,66 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Elgy Ramos Rosa.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.17-0002

Extrato de Contrato. Dispensa Nº 2024.06.03.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa COMERCIAL MARELLY LTDA. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 5.145,38 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Maria Aparecida Santana Werneck.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2024.

> Contratos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 9324

Contrato nº 2024.06.17-0001/2024

Última atualização 26/06/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.033 Categoria do Processo: Compra

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2024 Data de assinatura: 17/06/2024 Vigência: de 17/06/2024 a 17/06/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000053/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000053/2024

Objeto:

Aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: REJUVI ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF: 53.824.879/0001-52 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.06.170001_-_Utensilios_-_SEDEST_-_REJUVI_L11.2.pdf	26/06/2024	Contrato	

Exibir 1 de 1 item

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.laservicos.economia.gov.br>

0300.078.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Home > Contratos

Contrato nº 2024.06.03.3/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 3334

Última atualização: 26/06/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.03.3 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2024 Data de assinatura: 17/06/2024 Vigência: de 17/06/2024 a 17/06/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000057/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000063/2024

Objeto:

Aquisição de utensílios domésticos para atender as demandas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: COMERCIAL MARELLY CNPJ/CPF: 13.086.856/0001-77 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.06.170002_Utensilios_SEDEST_COMERCIAL_MARELLY_L3 L4.pdf	26/06/2024	Contrato	

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://www.transparencia.gov.br>

0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

